# COMISSÃO DE SELEÇÃO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Em 26 de Outubro de 2020, na sala de reunião da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2020 **Projeto Escola da Família, promovendo práticas parentais com afeto, sem violência -** situada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169, 6º andar, Centro, Niterói - RJ, sob a presidência de Odila Dias Cury presentes os membros, Alexandre Teixeira Trino, Ana Cristina Loivos Porto, Erica Lima Teixeira Neves, Suely Werneck Cotta, foi realizada reunião da comissão de seleção.

Conforme previsto no edital de Chamamento Público **Etapa 3: Ajustes na Proposta de Trabalho e regularização de documentação,** a Comissão passou à análise da documentação após transcorrido prazo de quinze (15) dias para a Organização realizar os ajustes necessários.

**Item de Pauta: Avaliação da proposta técnica, orçamentária e pedagógica e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais entregues pela Organização Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.**

**I – ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA OSC:**

**De acordo com o item 9.2.3 do edital,** a proposta apresentada pela OSC deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. **I. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas:**

A Organização da Sociedade Civil (OSC) desenvolveu de forma muito clara e objetiva a temática da parentalidade e violência, fazendo uma analise teórica e crítica dos fatores que fazem parte desse processo, relacionando-o a todos os temas das oficinas.

Para cada item previsto no edital a Organização apresentou com robustez a base teórica que vai subsidiar o desenvolvimento das oficinas e discorreu teoricamente sobre todos aspectos solicitados, quais sejam:

1. Encontro Introdutório de sensibilização: Parentalidade e violência;
2. O lugar social da mulher gestante, pais e cuidadores e a percepção da violência;
3. Gestação, parto, nascimento e puerpério humanizados, com afeto e sem violência:

- Aleitamento materno como fator de proteção à violência;

-Fortalecimento de vínculos

-Pré Natal Seguro, maternagem e paternagem responsivos, com ênfase na Sífilis;

4) Ciclo de desenvolvimento infantil nos dois primeiros anos de idade com enfoque nas necessidades de cuidado físico, emocional e cognitivo e as relações com a prevenção da violência;

5) Estilos e Práticas parentais, e a relação com os tipos de violência durante os primeiros mil dias- período compreendido entre a concepção (270 dias) e o final do segundo ano de vida (365 + 365 = 730 dias);

6) A vigilância das violências e a rede de proteção social familiar, comunitária e social:

7) Alimentação Saudável e as relações com a Proteção infantil, familiar e comunitária;

8) Vulnerabilidades sociais e o ciclo da violência:

-Empoderamento da mulher gestante, pais e cuidadores por meio do acesso a qualificação, geração de renda e empregabilidade e seus efeitos para a superação do ciclo de violência.

Para cada um dos temas, a OSC apresentou o objetivo geral e específico do trabalho com determinada temática, o que contempla aos indicativos e a perspectiva de trabalho prevista no edital.

No que dizia respeito especificamente, ao conteúdo que versava sobre a temática da violência contra a mulher, foi solicitado a Organização que apresentasse maior detalhamento da concepção teórica sobre o tema e sua articulação com todo conteúdo programático para as oficinas de formação. A Comissão solicitou uma contextualização da temática do objeto da parceria, assim como a abordagem teórica quanto aos eixos temáticos dos grupos formativos, tendo em vista a transversalidade dos temas.

Após analise a Comissão avaliou que a Organização contemplou os questionamentos e os detalhamentos solicitados, uma vez que a OSC apresentou mais elementos teóricos no que concerne a esta temática demonstrando a relação entre ela e o objeto do Chamamento Público.

No que diz respeito às metas, é possível identificar que a OSC assume todas as metas previstas no edital, contemplando plenamente ao solicitado pelo município.

Em relação ao evento proposto pela OSC previsto para o ano de 2021, denominado “Workshop Internacional Escola da Família: promovendo praticas parentais com afeto, sem violência”, foi solicitado esclarecimento e detalhamento no que diz respeito ao próprio objetivo do encontro, participantes internos e externos, mês de realização em consonância com o cronograma de atividades, uma vez que esta atividade em si, não constava no cronograma.

Em relação ao exposto, a OSC apresentou esta ação no cronograma de atividades para ser desenvolvida no segundo ano de execução do projeto. No conteúdo onde descreve sobre tal atividade, a mesma está prevista para o ano de 2021 e segundo a avaliação da comissão, ainda precisa ficar mais detalhada esta ação dentro do projeto, sendo possível assim que as condições sanitárias do contexto atual de pandemia permitam eventos públicos.

Considerando todos os aspectos deste item, a Comissão avalia que a organização apresentou satisfatoriamente o item 9.2.3 do Edital **– item apresentado.**

1. **II. Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede:**

A partir da análise das atividades descritas no escopo do plano de trabalho foi possível observar que as ações a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil contemplam todos os objetivos e especificações referentes à execução da proposta conforme disposições do edital. O desenvolvimento das ações foi descrito com a devida consistência teórica e metodológica, assim como as ações de planejamento, as formações das equipes e o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento de todo trabalho.

No que tange as ações no âmbito do programa que demandam atuação em rede, a proposta descreve possibilidades de trabalho em rede, reconhecendo a necessidade do trabalho conjunto parao desenvolvimento do objeto da parceria.

Discorre sobre o trabalho articulado e intersetorial, descrevendo sobre a política de assistência social e de saúde, demonstrando essas interfaces que precisam dialogar para execução do trabalho.

Nota-se que a OSC detém capacidade e experiência no trabalho em rede, o que contribui para o desenvolvimento do objeto do presente chamamento público.

Por todo o exposto, considera-se que a organização apresentou o item **9.2.3, subitem** “b”, do Edital – **item apresentado.**

1. **III. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:**

A organização apresentou em sua proposta de trabalho, um conjunto significativo de metas, indicando fonte de verificação, período de aferição, indicadores e a forma de cálculo, como foi apreendido na análise do quadro de indicadores e metas apresentado pela Organização, que contempla satisfatoriamente a avaliação para alcance dos objetivos do Programa.

Dessa maneira, considera-se que a organização apresentou o item 9**.2.3, subitem** “c”, do Edital – **item apresentado.**

1. **IV. Proposta metodológica a ser desenvolvida nas oficinas de formação parental:**

A organização apresentou uma proposta metodológica para execução do objeto do Chamamento Público condizente com a perspectiva estabelecida no edital, aprofundando as temáticas e dotando de vasto conhecimento teórico e metodológico sobre os eixos temáticos a serem desenvolvidos nas atividades de formação.

Apresenta para o desenvolvimento do trabalho com os profissionais de saúde metodologias ativas, oportunizando postura crítica e reflexiva, proporcionando o protagonismo dos sujeitos, através de rodas de conversa, narrativas, desenhos, fotolinguagem. A proposta apresenta uma concepção de educação popular que permite autonomia e responsabilidade das gestantes em relação a saúde do bebê.Descreve como instrumentos a serem utilizados nas oficinas de formação para apoio e referencial teórico, apostilas, sites, *podcasts*, o que contempla a perspectiva apontada pelo edital para a aplicação do conteúdo formativo.

Assim, a partir da análise da proposta metodológica apresentada pela OSC,considera-se que a organização apresentou o item 9**.2.3, subitem** “d”, do Edital – **item apresentado.**

**I.V. Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:**

A OSC apresentou quadro de indicadores e metas a serem atingidas no desenvolvimento do projeto, contemplando o indicador, a fonte de verificação e a meta a ser alcançada. Apresentou ainda as metas relacionadas especificamente à realização das oficinas. Apresentou ainda um quadro das metas gerais a serem atingidas durante toda execução do projeto, relacionadas às atividades a serem desenvolvidas e a forma de avaliação de cada uma delas.

Por tais motivos, considera-se que a organização apresentou o item **9.2.3, subitem “e”,** do Edital – **item apresentado.**

1. **VI. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto:**

Para análise deste item do Edital, a Comissão solicitou formalmente, à Fundação Municipal de Saúde (FMS), apoio da área financeira e contábil, uma vez que os membros não detêm a capacidade técnica exigida para tal análise.

A Organização apresentou quadro com as estimativas de despesas, divididas em: 1) despesas operacionais e administrativas, 2) despesas com equipe docente e coordenação – outros serviços de terceiros pessoa física, 3) despesas variáveis – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 4) material de consumo e 5) equipamento e material permanente.

Foi solicitado à OSC um detalhamento em determinados itens do orçamento, quais sejam: apresentação de Planilha de Estimativa de Preço (excel) detalhada por tipo de objeto que a empresa irá utilizar (material de expediente ou papelaria, passagens aéreas, hospedagem, material de informática, eletrodomésticos, refeições, coffee break, translado) contendo no mínimo três orçamentos, considerando o princípio da isonomia e da economicidade e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e preservação do erário, baseado no Decreto Municipal 12.517/2017, conforme a seguir:00

I- Consulta ao portal de Compras Governamentais;

II-Consulta de preço em mídia especializada (internet);

Após análise do material apresentado foi possível identificar que a OSC realizou pesquisa de mercado com fornecedores em áreas afins com os objetos necessários para a execução do projeto, incluindo as estimativas relacionadas às despesas com materiais de consumo e materiais permanentes.

No que tange às despesas operacionais e administrativas da FINATEC, caberia o detalhamento da composição da despesa em função do valor total estimado, tendo em vista que a prestação de contas deverá ser pormenorizada.

Considera-se que a organização apresentou o item **9.2.3, subitem “f”**, do Edital – **item apresentado.**

1. **VII. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso:**

Da mesma maneira como no item anterior, a análise foi realizada com apoio da área financeira e contábil da FMS.

A OSC apresentou quadro com o cronograma de desembolso satisfatório.

Por tais motivos, considera-se que a organização apresentou o item **9.2.3, subitem “g”**, do Edital – **item apresentado.**

1. **VIII. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso:**

A análise deste item foi realizada com apoio da área financeira e contábil da FMS. **No que diz respeito a tal análise não há nenhuma despesa para pagamento em espécie.**

1. **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS – ITEM 9.2.5**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME EDITAL:**

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

IV – Certidão negativa (art. 205 do Código Tributário Nacional c/c art. 34 da Lei 13.019/2015) de débitos relativos a créditos tributários federais e municipais.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal do(s) Dirigente (s) da OSC atualizada, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme o Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

Após a análise dos documentos,a Comissão concluiu que a Organização **apresentou todos os documentos do item 9.2.5 do Edital** – **item apresentado.**

1. **REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Conforme Edital, a Comissão analisou todos os documentos correspondentes aos requisitos e impedimentos para celebração do Termo de Colaboração, quais sejam:

1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput,inciso I,e art.35,inciso III,da Lei n.º13.019/2014).Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei n.º 13.019/2014);
2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei n.º 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei n.º 13.019/2014);
3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei n.º 13.019/2014);
4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art.33, inciso V,alínea “a”, da Lei n.º 13.019/2014);
5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta, na forma do art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei n.º 13.019/ 2014,e
6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, alínea “c” e §5º, da Lei n.º 13.019/2014);
7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, alínea “c” e §5º, da Lei n.º 13.019/2014),
8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, II, da Lei n.º 13.019/2014,
9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/ 2014); e
10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto,com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, V e VI, da Lei n.º 13.019/2014,)
11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

**6.2** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

* 1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei n.º13.019/2014);
  2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anterior mente celebrada (art.39, II, da Lei n.º 13.019/ 2014);
  3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, III e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 13.019/2014);
  4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos,exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei n.º13.019/2014);
  5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art.73 da Lein.º13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 (art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei n.º 13.019/2014);
  6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos (art.39,inciso VI, da Lei n.º 13.019/ 2014); ou
  7. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei n.º13.019/2014).

Por todo o exposto, em atenção ao Edital, a Comissão considera que a Organização apresentou todos os documentos e os comprovantes de capacidade técnica e operacional. **– item apresentado.**

**IV – CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, a Comissão **atesta a entrega de uma proposta com todos os itens solicitados pela Administração Pública no Edital de Chamamento Público nº 001/2020.**

Importante frisar que a Comissão de Seleção, conforme disposto no art. 2º, X, da Lei nº 13.019/2014, é “órgão colegiado destinado a **processar e julgar chamamentos públicos** (...)”. Restando concluído o julgamento deste chamamento público na fase de seleção, **esta análise dos documentos entregues pela OSC selecionada destina-se a auxiliar a administração pública na identificação de possíveis incorreções e auxiliar o gestor público no momento de ajustes do plano de trabalho, bem como subsidiar a sua decisão pela aprovação ou não do projeto e documentos entregues.**

Niterói, 26 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Odila Dias Cury

Presidente da Comissão de Seleção

Matrícula nº 143.718-3

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alexandre Teixeira Trino

Membro da Comissão

Matrícula nº 700.789-2

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Erica Lima Teixeira Neves

Membro da Comissão

Matrícula nº 473.333-2

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ana Cristina Loivos Porto

Membro da Comissão

Matrícula nº 12378859

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suely Werneck Cotta

Membro da Comissão

Matrícula nº 228.678-9

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcelo Marsico Leal

Apoio Técnico FMS

Matrícula: 436.856-9